



EDITAL DE LICITAÇÃO

EDITAL Nº 24/2019
PROCESSO Nº 16.210.635-0
MODALIDADE: PREGÃO ELETRÔNICO
REGISTRO DE PREÇOS

A UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP, por meio do Pregoeiro e equipe de apoio designados pela Portaria nº 223/2019, de 19/06/2019 e de conformidade com a Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002; do Decreto nº 10.024, de 20 de setembro de 2019; o Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013; a Lei Estadual nº 15.608, de 16 de agosto de 2007; a Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006; Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2011; Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015 e, subsidiariamente com a Lei nº 8.666/93, suas alterações, e demais normas aplicáveis, torna público a realização de Licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, do tipo **MENOR PREÇO POR LOTE**, pelo sistema de **REGISTRO DE PREÇOS**, para futura aquisição do objeto descrito na cláusula 2, com abertura das propostas no dia 20/12/2019, às 09h00min e disputa de preços no dia 20/12/2019 às 10h00min.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O presente Edital estará à disposição dos interessados no setor de Protocolo da Reitoria da UENP, localizado na Av. Getúlio Vargas, 850, no município de Jacarezinho, Estado do Paraná, nos dias úteis, no horário das 9h às 12h e das 14h às 17h e nos sites www.uenp.edu.br, www.comprasparana.pr.gov.br e www.licitacoes-e.com.br.

1.2 Esclarecimentos, providências ou impugnações ao edital poderão ser feitas pelo e-mail: licitacao@uenp.edu.br, em até 02 (dois) dias úteis anteriores à data fixada para abertura das propostas.

1.3 Todas as referências de tempo no Edital, no Aviso e durante a Sessão Pública observarão, obrigatoriamente, o horário de Brasília - DF e, dessa forma, serão registradas no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.

1.4 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da Internet, mediante condições de segurança (criptografia e autenticação) em todas as fases, sendo conduzido pelo Pregoeiro designado pela UENP – Reitoria e responsável pelo processamento e julgamento.

1.5 Em atendimento ao disposto no Decreto nº 8.538, de 06 de outubro de 2015, será concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte nas contratações públicas de bens, serviços e obras.

2. DA DESCRIÇÃO DO OBJETO

2.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de



aparelhos de ar condicionado pertencentes à UENP, bem como eventuais instalações, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01.

2.2 – Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva envolvem testes, medições, limpezas e intervenções corretivas.

2.2.1 – A necessidade de manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

3. DO LOCAL DA EXECUÇÃO DO SERVIÇOS

3.1 – Os equipamentos de ar condicionado estão localizados nos campus de Cornélio Procópio/PR, Bandeirantes/PR e Jacarezinho/PR (cidades que sediam os Campus da Universidade), e foram objeto de descrição individualizada no Anexo 01 do edital.

3.1.1 – Os endereços de cada Campus também foram objeto de descrição pormenorizada no Anexo 01 do edital.

3.2 - A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, **deverá ser lavrado um termo de retirada**, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

3.2.1 – Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

3.3 – A UENP emitirá solicitação de orçamento – individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados - oportunidade em que a empresa terá até **3 (três) dias** para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela UENP, decorrente da aprovação do relatório de defeitos apresentado pela contratada.

3.4 – O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após o seu término.

3.5 - O registro de preços terá vigência de 12 meses, contados da assinatura da Ata de Registro de Preços.

4. DO PREÇO MÁXIMO

4.1 - O valor máximo para as quantidades estimadas nesta licitação será de **R\$ 402.883,52 (quatrocentos e dois mil, oitocentos e oitenta e três reais e cinquenta e dois centavos)**.

4.2 – Em que pese o critério de julgamento seja o do **menor preço por lote**, o limite máximo unitário não poderá ser ultrapassado quando da formulação das propostas.



5 - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

5.1 - Os pagamentos decorrentes da execução do objeto da presente licitação serão efetuados à conta dos recursos da dotação orçamentária **3390.3025; 3390-3917 – Fontes nº 100, 101, 132, 250, 281 e 284.**

6 – DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

6.1 – Os serviços deverão ser executados por técnicos especializados, sob a supervisão direta da CONTRATADA, a fim de manter os equipamentos adequadamente ajustados e em perfeito estado de conservação e funcionamento;

6.2 – Os técnicos da CONTRATADA deverão se apresentar para a realização dos serviços uniformizados e portando crachás;

6.3 – Os serviços empregados serão tais que proporcionem e garantam perfeitas condições de funcionamento e segurança dos sistemas de ar condicionado e abrangerão todos os componentes, equipamentos e instalações de ventilação;

6.4 – A CONTRATADA deverá apresentar toda documentação necessária prevista na presente Ata, inclusive ART de Serviço, a habilitação técnica, do (s) responsável (eis) técnico (s) pela execução dos serviços que dependam de habilitação técnica, conforme legislação específica;

7. DA FORMA DE PAGAMENTO

7.1 Os pagamentos das manutenções serão realizados em até 20 (vinte) dias úteis após o atesto de conformidade pelo servidor responsável, salvo nas aquisições feitas com recursos da Fonte 132, nesses casos a UENP enviará a nota fiscal ao Fundo Paraná, que será o responsável pelo pagamento.

8. DOS PARTICIPANTES

8.1 Para participação na licitação, os interessados deverão cadastrar-se previamente em Agências do Banco do Brasil e/ou acessar na Internet o site www.licitacoes-e.com.br, do Banco do Brasil S.A., de acordo com o Termo de Cooperação Técnica celebrado com a UENP – Reitoria.

8.2 Poderão participar da presente licitação as pessoas jurídicas de Direito Privado e empresas individuais.

8.3 Não poderão participar da presente licitação os interessados que estejam cumprindo a sanção prevista no inciso III e IV do Art. 87 da Lei nº 8.666/93.

8.3.1 Não poderão participar as empresas inseridas no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro de Impedidos de Licitar do TCE/PR.

8.4 Na presente licitação é vedada a participação de empresas em consórcio.



8.5 A participação neste certame importa à proponente a irrestrita e irrevogável aceitação das condições estabelecidas no presente Edital, bem como a observância dos regulamentos, normas administrativas e técnicas aplicáveis, inclusive quanto a recursos e, ainda, na aceitação de que deverá fornecer o objeto em perfeitas condições.

9. DA FORMA DE CREDENCIAMENTO

9.1 Para acesso ao sistema eletrônico, os interessados deverão dispor de chave de identificação e senha pessoal, ambas intransferíveis, obtidas junto às Agências do Banco do Brasil S.A. sediadas no país ou acessar o site www.licitacoes-e.com.br.

9.2 As pessoas jurídicas ou firmas individuais deverão credenciar representantes, mediante a apresentação de procuração por instrumento público ou particular, com firma reconhecida, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no licitações-e.

9.3 Em sendo sócio, proprietário, dirigente (ou assemelhado) da empresa fornecedora, deverá apresentar cópia do respectivo Estatuto ou Contrato Social, no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

9.4 A chave de identificação e a senha terão validade de 01 (um) ano e poderão ser utilizadas em qualquer Pregão Eletrônico, exceto quando canceladas por solicitação do credenciado ou por iniciativa do Banco do Brasil S.A., devidamente justificada.

9.5 É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante;

9.6 O credenciamento do fornecedor e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para a realização das transações inerentes ao Pregão Eletrônico.

9.7 As microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, devem comprovar sua condição de enquadramento, junto ao Banco do Brasil, para ter direito ao tratamento diferenciado previsto em lei.

10. DA PARTICIPAÇÃO

10.1 A participação na presente licitação se dará por meio da digitação da senha pessoal do representante credenciado e subsequente encaminhamento da proposta de preços, exclusivamente por meio do sistema eletrônico, observado rigorosamente a data e o horário limite estabelecidos neste Edital.

10.2 A informação dos dados para acesso deve ser feita na página inicial do site www.licitacoes-e.com.br, na opção "Acesso Identificado".

10.3 O encaminhamento de proposta pressupõe o pleno conhecimento e atendimento das exigências de habilitação especificadas neste Edital. O fornecedor será responsável por todas as transações que forem realizadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.



10.4 Caberá ao fornecedor acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do pregão eletrônico, ficando responsável pelo ônus da perda de negócios em decorrência da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.

11. DO RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

11.1 As propostas serão recebidas até às **09h00min** do dia **20/12/2019**, passando-se à abertura dessas. O início da disputa de preços ocorrerá às **10h00min** do dia **20/12/2019**.

11.2 As propostas apresentadas e os lances formulados incluem todas e quaisquer despesas necessárias e indispensáveis para a perfeita execução das obrigações decorrentes desta licitação e da respectiva Ata de Registro de Preços e devem ser elaboradas em conformidade com a legislação aplicável e as condições estabelecidas neste Edital, seus anexos e os fatores a seguir:

- a) deverão ser considerados pelas proponentes todos os custos para o cumprimento das obrigações exigidas, para entrega nos endereços especificados na cláusula 3.2, incluindo mão-de-obra, seguros, frete, encargos sociais, tributos e outras despesas necessárias à perfeita execução do objeto deste Edital e da respectiva Ata de Registro de Preços;
- b) especificação do objeto, observadas as características exigidas no presente Edital;
- c) validade da proposta nos termos da cláusula 12 deste Edital;
- d) os valores cotados deverão ser expressos em moeda corrente nacional (Real), com apenas duas casas após a vírgula;

11.3 **É vedada a identificação da empresa proponente na proposta e seus anexos.**

11.4 Os licitantes arrematantes deverão apresentar **novas planilhas de preços, com a indicação da marca de cada objeto e com os valores unitários e totais readequados ao que foi ofertado na fase de disputa de preços, bem como os documentos de habilitação, no prazo de até 24 horas após o encerramento da sessão**, no email licitacao@uenp.edu.br sob pena de desclassificação, sem prejuízo das sanções administrativas cabíveis pelo descumprimento desta obrigação

12. DO PRAZO DE VALIDADE DAS PROPOSTAS

12.1 Fica estabelecido em 60 (sessenta) dias o prazo de validade das propostas.

13. CRITÉRIO DE ACEITABILIDADE DE PREÇOS

13.1 Aquisição do objeto pelo menor preço, desde que contenha as características mínimas constantes no Anexo 01 deste edital.



14. DO INÍCIO DA SESSÃO PÚBLICA

14.1 A partir das **09h00min** do dia **20/12/2019** será efetuada a abertura das propostas de preço recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a devida aceitabilidade.

14.2 O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital. A desclassificação da proposta será fundamentada e registrada no sistema, para acompanhamento de todos os participantes.

14.3 A disputa de preços terá início às **10h00min** do dia **20/12/2019**.

14.4 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances. A cada lance ofertado o participante será imediatamente informado de seu recebimento e respectivo horário de registro e valor.

14.5 Somente será aceito lance de uma proponente se este for inferior ao valor do seu último lance registrado, ainda que superior ao valor do lance classificado como primeiro colocado na disputa.

14.6 Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

14.7 Durante o transcurso da sessão pública, os participantes serão informados do valor, em tempo real, do menor lance registrado. O sistema não identificará os autores dos lances aos demais participantes.

14.8 A etapa de lances da sessão pública será encerrada mediante aviso de fechamento iminente dos lances, emitido pelo sistema eletrônico, após o que transcorrerá período de tempo de até trinta minutos, aleatoriamente determinado também pelo sistema eletrônico, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

14.9 Facultativamente, o Pregoeiro poderá encerrar a sessão pública mediante encaminhamento de aviso de fechamento iminente dos lances e subsequente transcurso do prazo de até trinta minutos, findo o qual será encerrada a recepção de lances. Neste caso, antes de anunciar o vencedor, o Pregoeiro poderá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta diretamente à proponente que tenha apresentado o lance de menor preço, para que seja obtido preço melhor, e decidir sobre sua aceitação.

14.10 O sistema informará a proposta de menor preço imediatamente após o encerramento da etapa de lances ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor valor.

14.11 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital deverão ser remetidos pelo e-mail licitacao@uenp.edu.br, em até 24 horas, com encaminhamento do original ou cópia autenticada em até 05 (cinco) dias úteis, conforme a cláusula seguinte.

14.12 Os documentos exigidos na cláusula 15 deste Edital e a nova proposta com os valores adequados deverão ser recebidos pela UENP, impreterivelmente em até 05 (cinco) dias úteis após o encerramento da disputa, em original, cópia autenticada por cartório competente ou, ainda, por publicação em órgão de imprensa oficial, no seguinte endereço: Universidade Estadual do Norte do Paraná – UENP (Reitoria), Avenida Getúlio Vargas, 850, Jacarezinho, Paraná, CEP 86.400-000, aos cuidados da Comissão de Licitação.



15. DOS DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

As proponentes deverão apresentar a documentação abaixo relacionada, sendo que a apresentação poderá ser feita no original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório ou publicação em órgão da imprensa oficial. Serão aceitas somente cópias legíveis. Não serão aceitos documentos cujas datas estejam esmaecidas, ilegíveis ou rasuradas.

- a) Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, inclusive a última alteração contratual, devidamente registrada, em se tratando de sociedades comerciais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documento de eleição dos seus administradores – os documentos podem ser substituídos por certidão simplificada da Junta Comercial, desde que constem os nomes dos representantes legais da proponente e o ramo de atividade, com data de expedição não superior a 06 (seis) meses;
- b) Declaração de que tem conhecimento de todas as condições deste Edital, conforme modelo do **Anexo 02** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- c) Declaração de idoneidade e inexistência de fato impeditivo da habilitação, que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos, e de que empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006 conforme modelo do **Anexo 03** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- d) Declaração de responsabilidades, conforme modelo do **Anexo 04** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente;
- e) Declaração de Microempresa e Empresa de Pequeno Porte (se for o caso), conforme modelo do **Anexo 05** deste Edital, assinada pelo representante legal da proponente.
- f) Declaração de Não parentesco com servidor da UENP, conforme modelo do **Anexo 06**.
- g) Certificado de Regularidade de Situação – CRS, junto ao **FGTS**;
- h) Certidão do Distribuidor probatória de inexistência de processos de **falência e concordata, ou recuperação judicial e extrajudicial**. Não constando o prazo de validade, será aceita somente a certidão expedida até 90 (noventa) dias antes da abertura das propostas;
- i) Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (**CNPJ**);
- j) Certidão negativa da **Fazenda Municipal**;
- k) Certidão negativa da **Receita Estadual**;



- l) Certidão negativa da **Receita Federal**;
- m) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (**CNDT**).
- n) **Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social**, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados por índices oficiais quando encerrado há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta.
- o) **Certidão de Registro no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) competente da região a que estiver vinculado o PROPONENTE, que comprove atividade:**
 - a) relacionada com o objeto da licitação;
 - b) Comprovar que possui em seu quadro de pessoal, na data de entrada dos envelopes, profissional(is) de **nível superior ou outro devidamente reconhecido pela entidade competente, detentor(es) de certidão(ões) ou atestado de capacidade técnica**, passado(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, acompanhado da respectiva(s) certidão(ões) de acervo técnico (CAT), emitida (s) e registradas(s) na Entidade de Classe competente, que tenha executado ou esteja executando serviço(s) similar(es) e compatível(is) com o objeto da presente licitação;
 - c) Comprovar que o(s) Profissional(is) indicado(s), pertence(m) ao quadro de pessoal da Empresa, mediante apresentação da ficha de registro de empregados, autenticada junto a D.R.T. (Delegacia Regional do Trabalho) ou cópia da carteira de trabalho contendo as respectivas anotações de contrato de trabalho, ou contrato específico de prestação de serviços e/ou no caso do profissional ser sócio da empresa, pela cópia do contrato social;
 - d) Comprovar através de atestado(s) de capacidade técnica, passado por pessoa jurídica de direito público ou privado, em nome da Licitante, a execução de serviço (s) compatível(eis) e semelhantes com os do objeto(s) licitado(s);

15.1 Conforme disposto no artigo 4º, § 1º, do Decreto nº 8.538/2015, na habilitação de microempresa ou empresa de pequeno porte, “havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de cinco dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa

16. DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

16.1 Para julgamento e classificação das propostas, o Pregoeiro e sua Equipe de Apoio levarão em conta o critério de **MENOR PREÇO POR LOTE**, respeitado o valor máximo por item fixado no Anexo 01 deste edital.



16.2 De acordo com artigo 5º do Decreto nº 8.538/2015, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte. Sendo que o §2º apresenta que, no caso de Pregão, entende-se por empate aquelas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até cinco por cento superiores ao menor preço. E o § 6º do citado artigo dispõe que, “após o encerramento dos lances, a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de cinco minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

17. DOS RECURSOS

17.1 Declarado o vencedor, qualquer proponente poderá, durante a sessão pública, no prazo máximo de 2 (duas) horas, em campo próprio do sistema, manifestar a intenção de recorrer (exposição de motivos e fundamentos), quando lhe será concedido o prazo de 03 (três) dias úteis para apresentar as razões do recurso, ficando as demais proponentes intimadas para apresentar contrarrazões (impugnação do recurso) em igual número de dias, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes asseguradas vista imediata dos autos.

17.2 A falta de manifestação imediata e motivada importará a decadência do direito de recurso.

17.3 Não será concedido prazo para recursos sobre assuntos meramente protelatórios ou quando não justificada a intenção de interpor o recurso pela proponente.

17.4 O acolhimento de recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

18. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

18.1 Não havendo recurso, o Pregoeiro fará a adjudicação do objeto da licitação à proponente declarada vencedora e encaminhará o processo ao Reitor da UENP, para homologação.

18.2 Havendo acolhimento de recurso pelo Pregoeiro, caberá ao Reitor da UENP deliberar sobre o recurso, adjudicar o objeto à proponente vencedora e homologar o procedimento licitatório.

18.3 Homologada a licitação, a UENP – Reitoria convocará o adjudicatário, que deverá assinar a Ata de Registro de Preços em até 05 (cinco) dias úteis, a contar da data da convocação, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.4 A UENP – Reitoria, quando o convocado não assinar a Ata de Registro de Preços no prazo e nas condições estabelecidas neste Edital ou não apresentar situação regular de habilitação, convocará as proponentes remanescentes, na ordem de classificação, para celebrar o contrato, e assim sucessivamente, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou



revogar a licitação, independentemente da cominação prevista no art. 81, da Lei nº 8.666/93 e no art. 7º da Lei 10.520/02.

18.5 A adjudicação do objeto desta licitação, fica condicionada ao credenciamento da empresa vencedora da licitação, no GMS/CFPR - Cadastro Unificado de Fornecedor do Estado do Paraná, instituído pelo Decreto Estadual nº 9762, de 19/12/2013. O cadastro poderá ser realizado no portal do Compras Paraná, no seguinte endereço eletrônico: <http://www.comprasparana.pr.gov.br/modules/conteudo/conteudo.php?conteudo=22>.

19. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E DA INSTRUMENTALIZAÇÃO DE COMPRA

19.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, a UENP convocará os licitantes classificados para assinarem a Ata de Registro de Preços.

19.2 A Ata de Registro de Preços terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir de sua assinatura.

19.2.1 A publicação da ata se dará por extrato após a sua assinatura no Diário Oficial do Estado e dos dados inerentes ao Registro de Preços no site www.uenp.edu.br.

19.3 O preponente vencedor reconhece, desde já, que a assinatura da ata, as ordens de fornecimento e respectivos empenhos representam compromisso entre as partes, submetendo-as ao cumprimento das questões relativas ao objeto, nos prazos e condições constantes neste instrumento convocatório e na legislação vigente.

19.4 A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar contratações que deles possam advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições, de acordo com o art. 23, §5º da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5 Exaurida a capacidade de fornecimento do licitante classificado em primeiro lugar, que formulou oferta parcial, a melhor proposta passa ser a do segundo colocado e assim por diante, desde que compatíveis com o preço vigente no mercado, de acordo com o art. 23, § 6º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

19.5.1 Ocorrida a hipótese acima, serão contratadas quantas empresas bastarem para que se atinja a quantidade total fixada para a licitação, respeitada a ordem de classificação no certame.

19.6 Durante o prazo de validade, as propostas selecionadas no registro de preços ficarão à disposição da Administração para que efetue as contratações nas oportunidades e quantidades necessárias, até o limite estabelecido, de acordo com o art. 23, § 9º, da Lei Estadual nº 15.608/07.

20. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS



20.1 - No caso de inexecução total ou parcial da Ata de Registro de Preços, a UENP – Reitoria poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à contratada as sanções previstas no art. 87 da Lei nº 8.666/93, sendo que em caso de multa, esta corresponderá a 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, de conformidade com as disposições constantes dos artigos 408, 410 e 412 do Código Civil.

21. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

21.1 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvidas ou julgar necessário.

21.2 Na hipótese de divergência entre este Edital e quaisquer condições apresentadas pelas proponentes, prevalecerão, sempre, para todos os efeitos, os termos deste Edital e dos documentos que o integram.

21.3 Integram este Edital os seguintes documentos:

Anexo 01 – Descrição do objeto.

Anexo 02 – Modelo de Declaração de Conhecimento do Edital.

Anexo 03 – Modelo de Declaração de que a empresa não está impedida de licitar ou contratar com a Administração Pública, de Idoneidade, de que não possui empregados menores de 18 anos nas condições vedadas pela legislação e de que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental.

Anexo 04 – Modelo de Declaração de Responsabilidades.

Anexo 05 – Modelo de Declaração de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte.

Anexo 06 – Modelo de Declaração de Não parentesco com servidor da UENP.

Anexo 07 – Minuta da Ata de Registro de Preços.

21.4 A UENP reserva-se o direito de revogar, anular ou transferir a presente licitação, em caso de interesse público.

Jacarezinho, 09 de dezembro de 2019.

João Luccas Thabet Venturine
Pregoeiro

Equipe de Apoio:

Eduardo Rodrigues Andrade

Valdomiro Kazmierczak



ANEXO 01
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇOS

TERMO DE REFERÊNCIA

DESCRIÇÃO DO OBJETO

Constitui objeto deste procedimento a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual **manutenção preventiva e corretiva nos microscópios da UENP**, conforme condições e especificações descritas neste Edital.

DO OBJETIVO

Manter os aparelhos de ar condicionado da UENP em perfeitas condições de uso, com bom estado de funcionamento e conservação, possibilitando um ambiente climatizado e saudável, favorecendo o melhor desempenho nas atividades diárias desenvolvidas nos diversos setores.

DA JUSTIFICATIVA

Necessidade de climatização das salas da UENP, proporcionando conforto térmico, bem como manter a salubridade e a qualidade do ambiente de trabalho.

As manutenções dos aparelhos de ar condicionado privilegiam o bom funcionamento dos equipamentos instalados, além de privilegiar melhores condições de trabalho aos servidores da UENP.

Os aparelhos de ar condicionado estão com o período de garantia expirado ou a expirar, tornando necessária a contratação dos serviços de manutenção preventiva e corretiva, visando assegurar bom estado de conservação dos aparelhos, prevenindo falhas ou defeitos, consertando e repondo peças para seu funcionamento.



Tabela I:

LOTE ÚNICO		
Item	Descrição	Valor
1	Prestação de Serviços de Manutenção preventiva, corretiva, bem como eventuais instalações de aparelhos de ar condicionado	R\$ 402.883,52

Tabela II:

TABELA DE PREÇOS					
Item	Serviço	Potência (BTUs)	QNT.	Valor Unitário	Valor Total
1	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) entre 9000 BTUs e 12000 BTUS	9000 a 12000	36	433,33	15.599,88
2	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) acima de 12000 até 18000 BTUS	12500 a 18000	3	450,00	1.350,00
3	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) acima de 18000 até 24000 BTUS	18500 a 24000	3	466,67	1.400,01
4	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 24000 até 36000 BTUS	24500 a 36000	10	1.000,00	10.000,00
5	Instalação até 3,0m de altura (costa a costa) em aparelhos acima de 36000	36500 a 60000	25	1.200,00	30.000,00
6	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) aparelhos até 12000 BTUS	7500 a 12000	9	583,33	5.249,97
7	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) acima de 12000 até 18000 btus	12500 a 18000	3	616,67	1.850,01
8	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) acima de 18000 até 24000 BTUS	18500 a 24000	3	900,00	2.700,00
9	Instalação acima de 3,0m de altura (costa a costa) acima de 24000 até 60000 BTUS	24500 a 60000	11	1.533,33	16.866,63
10	Suporte para Unidade externa no caso de instalação acima de 9000 até 15000 BTUS	9000 a 15000	36	32,67	1.176,12
11	Suporte para Unidade externa no caso de instalação acima de 15000 até 22000 BTUS	15500 a 22000	3	46,00	138,00



12	Suporte para Unidade externa no caso de instalação acima de 22500 até 35500 BTUs	22500 até 35000	3	61,00	183,00
13	Suporte para Unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 36000 até 47500 BTUs	36000 a 47500	10	77,67	776,70
14	Suporte para Unidade externa no caso de instalação de aparelhos de 48000 até 60000 BTUs	48000 a 60000	25	130,00	3.250,00
15	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos abaixo de 18000 BTUS	7500 até 17500	148	280,00	41.440,00
16	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 18000 até 35500 BTUs	18000 até 35500	138	380,00	52.440,00
17	Higienização preventiva dos circuitos de refrigeração e remoção de resíduos e poeira da unidade condensadora e evaporadora em aparelhos de 36000 até 60000 BTUs	36000 até 60000	131	500,00	65.500,00
18	Serviço de Soldagem de tubulação Rompida	7500 a 60000	21	100,00	2.100,00
19	Substituição da placa eletrônica em aparelhos abaixo de 12000 BTUs	7500 a 12000	9	446,67	4.020,03
20	Substituição da placa eletrônica em aparelhos acima de 12000 até 22000 BTUs	12500 a 22000	6	463,33	2.779,98
21	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 22500 até 30000 BTUs	22500 até 30000	4	513,33	2.053,32
22	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 30500 a 36000 BTUs	30500 a 36000	4	620,00	2.480,00
23	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 36500 a 57000 BTUs	36500 a 57000	4	730,00	2.920,00
24	Substituição da placa eletrônica em aparelhos de 57500 a 60000 BTUs	57500 a 60000	4	751,67	3.006,68
25	Substituição de Compressor em aparelhos de 7500 até 9000 BTUs	7500 a 9000	1	1.078,33	1.078,33



26	Substituição de Compressor em aparelhos acima de 9000 até 17500 BTUs	9500 a 17500	1	1.110,67	1.110,67
27	Substituição de Compressor em aparelhos de 18000 a 21500 BTUs	18000 a 21500	1	1.830,67	1.830,67
28	Substituição de Compressor em aparelhos de 22000 a 24000	22000	1	1.851,00	1.851,00
29	Substituição de Compressor em aparelhos de 22500 a 30000	22500 a 30000	1	2.866,67	2.866,67
30	Substituição de Compressor em aparelhos acima de 3000 até 48000 BTUs	30500 a 48000	1	2.893,33	2.893,33
31	Substituição de Compressor em aparelhos acima de 48000 até 58000 Btus	48500 a 58000	1	3.296,67	3.296,67
32	Substituição de Compressor em aparelhos para aparelhos de 60000 BTUs	60000	1	3.316,67	3.316,67
33	Substituição de Motoventilador em aparelhos até 21000 btus	7500 a 21000	4	683,33	2.733,32
34	Substituição de Motoventilador para aparelhos de 22000 BTUs	22000	1	720,00	720,00
35	Substituição de Motoventilador para aparelhos de 24000 BTUs	24000	1	863,33	863,33
36	Substituição de Motoventilador em aparelhos de 24500 até 30000 BTUs	24500 a 30000	1	903,33	903,33
37	Substituição de Motoventilador em aparelhos de 30500 até 36000	30500 até 36000	2	963,33	1.926,66
38	Substituição de Motoventilador em aparelhos de 36500 até 48000	48000	1	1.063,33	1.063,33
39	Substituição de Motoventilador em aparelhos de 48500 até 60000 BTUs	48500 até 60000	4	1.085,00	4.340,00
40	Substituição do capacitor do motor	7500 6000	21	180,00	3.780,00
41	Substituição de Chave seletora em aparelhos de 7500 a 15000 BTUs	7500 a 15000	15	158,33	2.374,95
42	Substituição de Chave seletora em aparelhos de 15500 até 60000 BTUs	15500 a 60000	13	233,33	3.033,29
43	Substituição do termostato	7500 a 60000	25	250,00	6.250,00
44	Mão de Obra tecnica por hora, quando não houver substituição de peças e o serviço não estiver previsto	7500 a 60000	209	133,33	27.865,97



	acima				
45	Substituição do sensor de temperatura	7500 a 60000	21	250,00	5.250,00
46	Substituição do relê térmico	7500 a 60000	21	241,67	5.075,07
47	Substituição do contactor em aparelhos abaixo de 24000 BTUs	7500 a 23500	11	350,00	3.850,00
48	Substituição do contactor em aparelhos de 24000 até 60000 BTUs	24000 a 60000	10	383,33	3.833,30
49	Metro adicional de tubulação em cobre para instalação nos casos em que a distancia entre o compressor e a evaporadora seja acima de 3 metros	7500 a 24000	21	91,67	1.925,07
50	Metro adicional de tubulação em cobre do gás para instalação no caso de instalação para aparelhos de 24500 até 60000 BTUs	24500 a 60000	18	166,67	3.000,06
51	Metro adicional de dreno no caso de instalação	7500 a 60000	39	28,33	1.104,87
52	Carga de Gás em aparelhos abaixo de 18000 BTUs	7500 a 17500	22	333,33	7.333,26
53	Carga de Gás em aparelhos a apartir de 18000 e abaixo de 36000 BTUs	18000 até 35500	21	433,33	9.099,93
54	Carga de Gás em aparelhos a apartir de 36000 até 60000 BTUs	36000 a 60000	26	566,67	14.733,42
55	Substituição dos contatos do termostato aparelhos abaixo de 24000 BTUS	7500 até 23500	7	300,00	2.100,00
56	Substituição dos contatos do termostato de 24000 a 60000 BTUs	24000 a 60000	6	366,67	2.200,02
				TOTAL= R\$ 402.883,52	

Tabela III:



CLASSIFICAÇÃO DOS APARELHOS DE AR CONDICIONADO					
Marca	Tipo: Ar de Janela/ Split	Qtd	Potência Nominal (BTU)	Tensão Nominal (V)	Ciclo Frio (F) ou Quente e Frio (QF)
Cônsul	Janela	4	7,500	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	1	8,000	220	Ciclo Frio
Elgin	Janela	1	8,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	1	8,000	220	Ciclo Frio
Totaline	Janela	1	8,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	9	9,000	220	Ciclo Frio
Electrolux	Janela	2	9,000	220	Ciclo Quente e Frio
Elgin	Split	2	9,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	3	9,000	220	Ciclo Frio
Lg	Janela	1	9,000	220	Ciclo Frio
Midea	Split	2	9,000	220	Ciclo Frio
Philco	Split	1	9,000	220	Ciclo Quente e Frio
Samsung	Split	2	9,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	1	9,000	220	Ciclo Frio
York	Split	1	9,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	7	10,000	220	Ciclo Frio
Electrolux	Janela	2	10,000	220	Ciclo Quente e Frio
Elgin	Janela	3	10,000	220	Ciclo Frio
Totaline	Janela	1	10,000	220	Ciclo Frio
Admiral	Split	3	12,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Janela	2	12,000	200	-
Cmidea	Split	1	12,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	4	12,000	220	-
Electrolux	Janela	1	12,000	220	Ciclo Frio
Electrolux	Split	2	12,000	220	Ciclo Frio
Elgin	Split	10	12,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	2	12,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	2	12,000	220	Ciclo Quente e Frio
Lg	Split	2	12,000	220	Ciclo Quente e Frio
Midea	Split	3	12,000	220	Ciclo Frio
Samsung	Split	1	12,000	220	Ciclo Quente e Frio
Springer	Janela	5	12,000	220	-
Springer	Janela	3	12,000	220	Ciclo Frio
Springer	Janela	1	12,000	220	Ciclo Quente e Frio
Totaline	Janela	5	12,000	220	Ciclo Frio
York	Split	5	12,000	220	Ciclo Frio
Totaline	Janela	2	15,000	220	Ciclo Frio
Austin	Janela	1	18,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	6	18,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	10	18,000	220	Ciclo Frio
Electrolux	Janela	1	18,000	220	Ciclo Frio



Elgin	Split	5	18,000	220	Ciclo Frio
Elgin	Split	5	18,000	220	Ciclo Quente e Frio
Komeco	Split	4	18,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	9	18,000	220	Ciclo Quente e Frio
Samsung	Split	2	18,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	3	18,000	220	Ciclo Frio
Totaline	Janela	3	18,000	220	Ciclo Frio
York	Split	12	18,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	4	18,500	220	Ciclo Frio
Cônsul	Split	1	18,500	220	Ciclo Frio
Springer	Janela	1	19,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	1	21,000	220	Ciclo Frio
Admiral	Split	1	22,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	2	22,000	220	Ciclo Frio
Elgin	Split	1	22,000	220	Ciclo Quente e Frio
Midea	Split	1	22,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	1	22,000	220	
Cônsul	Janela	1	24,000	220	Ciclo Frio
Electrolux	Split	1	24,000	220	Ciclo Quente e Frio
Elgin	Split	4	24,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	3	24,000	220	Ciclo Quente e Frio
Lg	Split	5	24,000	220	Ciclo Frio
Lg	Split	1	24,000	220	Ciclo Quente e Frio
Midea	Split	5	24,000	220	Ciclo Frio
Rheem	Split	4	24,000	220	
Samsung	Split	3	24,000	220	
Springer	Split	1	24,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	1	24,000	220	Ciclo Quente e Frio
York	Split	1	24,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	1	30,000	220	Ciclo Frio
Cônsul	Janela	5	30,000	220	Ciclo Frio
Ecomax	Split / Janela / Janela	1	30,000	220	Ciclo Frio
Ecomax	Janela	2	30,000		
Electrolux	Janela	1	30,000	220	Ciclo Quente e Frio
Electrolux	Split	1	30,000	220	Ciclo Frio
Gree	Split	2	30,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	11	30,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	1	30,000	220	Ciclo Quente e Frio
Midea	Split	1	30,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	1	30,000	220	
Cônsul	Split	1	36,000	220	Ciclo Quente e Frio
Elgin	Split	9	36,000	220	Ciclo Quente e Frio
Rheem	Split	5	36,000	220	Ciclo Frio
Rheem	Split	4	36,000	220	Ciclo Quente e Frio
Totaline	Split	1	36,000	220	Ciclo Frio



Carrier	Split	1	48,000	220	-
Komeco	Split	12	48,000	220	Ciclo Frio
Totaline	Split	5	48,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	3	57,000	220	Ciclo Frio
Springer carrier	Split	1	58,000	220	Ciclo Quente e Frio
York	Split	1	58,000	220	Ciclo Frio
Carrier	Split	10	60,000	220	Ciclo Frio
Coolix	Split	2	60,000	220	Ciclo Frio
Elgin	Split	1	60,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	8	60,000	220	Ciclo Frio
Komeco	Split	1	60,000	220	Ciclo Quente e Frio
Lg	Split	1	60,000	220	Ciclo Frio
Springer	Split	2	60,000	220	Ciclo Quente e Frio



ANEXO 02

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019
REGISTRO DE PREÇOS**

DECLARAÇÃO DE CONHECIMENTO DO EDITAL
(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos conhecer os termos do instrumento convocatório – **Pregão Eletrônico nº 24/2019**, que rege a presente licitação, bem como a minuta da Ata de Registro de Preços que a integra e, declaramos ainda, que possuímos capacidade operacional e administrativa para a entrega dos bens, objetos deste Edital, para o qual apresentamos proposta.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 03

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO

(Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, para todos os fins de direito, na qualidade de proponente do procedimento licitatório aberto pelo **EDITAL Nº 24/2019**, sob a modalidade Pregão Eletrônico – Registro de Preços, Processo Nº 16.210.635-0, instaurado pela Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria:

- que não estamos suspensos de participar de licitação e impedida de contratar com a Universidade Estadual do Norte do Paraná, na forma do inciso III do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com a Administração Pública, Direta ou Indireta, Federal, Estadual ou Municipal, na forma do inciso IV do art 150 da Lei Estadual nº 15.608/07;
- que a empresa não possui empregados menores de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem emprega menores de 16 anos, salvo eventual condição de aprendiz a partir de 14 anos;
- que a empresa atende aos critérios de qualidade ambiental e sustentabilidade sócio-ambiental, respeitando as normas de proteção do meio ambiente, em conformidade com o Decreto Estadual nº 6252 de 22 de março de 2006.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 04

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE RESPONSABILIDADES (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **24/2019**, da UENP – Reitoria, que:

- Assumimos inteira responsabilidade pela autenticidade de todos os documentos apresentados ao Pregoeiro, sujeitando-nos a eventuais averiguações que se façam necessárias;
- Comprometemo-nos a manter, durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- Temos conhecimento e submetemo-nos ao disposto na Lei nº 8.078/90 - Código de Defesa do Consumidor, bem como ao Edital e anexos do **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2019**.

_____, em ___ de _____ de 2019

Nome

RG/CPF

Cargo



ANEXO 05

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____

ENDEREÇO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____

E-MAIL: _____

Declaramos, sob as penas da lei, para fins de participação na licitação aberta pelo EDITAL Nº **24/2019**, sob a modalidade Pregão Eletrônico, da Universidade Estadual do Norte do Paraná, que somos uma Microempresa (ou Empresa de Pequeno Porte, conforme o caso), estando apta a usufruir dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 14/12/2006.

Declaramos, ainda, que não nos enquadrados em nenhuma das hipóteses elencadas no artigo 3º, § 4º da referida Lei, inexistindo, portanto, qualquer restrição para o tratamento diferenciado e favorecido a ser dispensado às microempresas e empresas de pequeno porte no âmbito dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome:

RG/CPF:

Cargo:



ANEXO 06

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 24/2019 REGISTRO DE PREÇOS

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE PARENTESCO COM SERVIDOR DA UENP (Modelo)

RAZÃO SOCIAL: _____
ENDEREÇO: _____
CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____
CNPJ/MF: _____ FONE: () _____ FAX: () _____
E-MAIL: _____

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento de licitação, na modalidade **Pregão Eletrônico**, sob nº **24/2019**, da Universidade Estadual do Norte do Paraná - Reitoria, que não há parentesco entre nossos sócios ou proprietários com servidores da UENP, nos termos da Súmula Vinculante 13 do Supremo Tribunal Federal (cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, inclusive) sob as penas da lei; que até a presente data inexistem relações de parentesco impeditivas para nossa habilitação, e ainda, que estamos cientes da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em ___ de _____ de 2019.

Nome
RG/CPF
Cargo



ANEXO 07

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Aosdias do mês de do ano de dois mil e dezenove, a **UNIVERSIDADE ESTADUAL DO NORTE DO PARANÁ - UENP**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob nº 08.885.100/0001-54, com sede na Av. Getúlio Vargas, n.º 850, nesta cidade de Jacarezinho, Estado do Paraná, neste ato representada por, e a empresa, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob nº....., com sede na Avenida (Rua)....., nº....., na cidade de, Estado, neste ato representada por,, CPF nº..... e RG nº, resolvem, nos termos da Lei Estadual nº 15.608/07, bem como em conformidade com o resultado do Edital **Pregão Eletrônico Registro de Preços nº 24/2019 – Processo nº 16.210.635-0**, homologado em, **REGISTRAR OS PREÇOS** para futuras aquisições dos objetos a seguir indicados:

CLÁUSULA PRIMEIRA: Objeto

1.1 - A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa especializada, visando o Registro de Preços para futura e eventual manutenção preventiva e corretiva de **aparelhos de ar condicionado** pertencentes à UENP, bem como eventuais instalações, conforme especificações estabelecidas no Anexo 01.

1.2 – Os procedimentos de manutenção preventiva e corretiva envolvem testes, medições, limpezas e intervenções corretivas.

1.2.1 – A necessidade de manutenção corretiva visa reparar todos os defeitos, falhas ou irregularidades detectadas, restabelecendo o pleno funcionamento dos equipamentos, bem como a substituição de peças defeituosas ou faltantes.

CLAUSULA SEGUNDA - Do local da execução do serviços.

2.1 – Os equipamentos de ar condicionado estão localizados nos campus de Cornélio Procópio/PR, Bandeirantes/PR e Jacarezinho/PR (cidades que sediam os Campus da Universidade), e foram objeto de descrição individualizada no Anexo 01 do edital.

2.1.1 – Os endereços de cada Campus também foram objeto de descrição pormenorizada no Anexo 01 do edital.

2.2 - A empresa contratada poderá realizar a manutenção dos equipamentos nas unidades da UENP ou os retirar para analisá-los em sua sede própria. Caso a empresa opte por retirar os equipamentos, **deverá ser lavrado um termo de retirada**, de responsabilidade de cada um dos Campus, devendo constar, dentre



outras coisas, o tipo do equipamento, a marca, bem como a identificação patrimonial, se houver.

2.2.1 – Sempre que houver a retirada de equipamentos dos Campus, todos os custos e eventuais avarias serão de responsabilidade da empresa, inclusive quaisquer encargos relacionados à devolução dos equipamentos ao local de origem.

2.3 – A UENP emitirá solicitação de orçamento – individualizando os equipamentos com defeitos a serem inspecionados - oportunidade em que a empresa terá até **3 (três) dias** para apresentar o relatório com os defeitos encontrados em cada equipamento apontado na referida solicitação. A partir disso, a empresa terá o prazo máximo de **10 (dez) dias** para a efetiva realização das manutenções, contados a partir da emissão da Ordem de Serviço pela UENP, decorrente da aprovação do relatório de defeitos apresentado pela contratada.

2.4 – O prazo de garantia dos serviços prestados é de 90 (noventa) dias corridos após o seu término.

CLÁUSULA TERCEIRA: Vigência

3.1 - O prazo de vigência da presente Ata será de **12 (doze) meses**.

CLÁUSULA QUARTA: Das obrigações das partes.

4.1 Realizar as manutenções nos locais indicados no cronograma de entrega constante na ordem de fornecimento.

4.2 Informar à Administração sobre a ocorrência de fatos que possam interferir, direta ou indiretamente, na regularidade do contrato firmado ou na entrega a ser efetuada.

4.2.1 O contratado deverá estar em dia com a Fazenda do Estado do Paraná, com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço e com o Instituto de Seguridade Social, mantendo esta condição de regularidade durante toda a execução do contrato, sob pena de rescisão unilateral do contrato Administração Pública.

4.3 Informar e manter atualizados os números de telefone e endereço eletrônico, bem como o nome da pessoa autorizada para contatos que se fizerem necessários por parte da Administração.

4.3.1 Os contatos a que se faz referência neste item serão formalizados pelo licitante.

4.4 Em havendo cisão, incorporação ou fusão da empresa contratada, a aceitação de qualquer uma destas operações, como pressuposto para a continuidade do contrato, ficará condicionada à análise pelo órgão contratante, do procedimento realizado e da documentação da nova empresa, considerando todas as normas aqui estabelecidas como parâmetros de aceitação, tendo em vista a eliminação dos riscos de insucesso na execução do objeto contratado.

4.4.1 Para fins de inquirição a respeito do dispositivo mencionado, a empresa que resultar das operações de mercado ali descritas fica obrigada a apresentar,



imediatamente, a documentação comprobatória da sua situação e declaração de que tal alteração não afetará a execução do contrato.

4.5 O contratado deverá apresentar Nota Fiscal/Fatura discriminativa do material entregue ou do serviço prestado.

4.6 Manter, durante toda a execução da Ata de Registro de Preços, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

CLÁUSULA QUINTA: Do Reajuste de Preços

5.1 Os preços registrados poderão ser revisados/alterados em caso de oscilação no custo de produção comprovadamente refletida no mercado, tanto para mais como para menos, reclassificando-se os preços cotados, se for o caso, bem como nas demais hipóteses previstas na Lei Estadual nº 15.608/07.

5.2 Não será concedida revisão de preços sem decurso de um prazo mínimo de 90 (noventa) dias.

5.3 Os preços registrados, quando sujeitos ao controle oficial, poderão ser atualizados nos termos e prazos fixados pelo órgão controlador.

5.4 A UENP ou a empresa licitante poderão suscitar o procedimento para análise dos preços praticados no mercado para fins de revisão/alteração dos preços, com a devida fundamentação.

5.5 A comprovação da oscilação do custo de produção poderá ser feita pela empresa licitante, mediante apresentação de documentos comprobatórios hábeis, devidamente aceitos pela UENP.

5.6 Facultativamente, se for o caso, a UENP poderá exigir outros documentos complementares ou, ainda, realizar pesquisa de mercado para confirmação dos preços vigentes e, inclusive, propor a revisão dos preços registrados mediante aplicação de índices diferentes dos apresentados pelo proponente.

5.7 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da UENP, quando solicitado pela empresa licitante, poderá implicar na exclusão da licitante no respectivo item deste registro de preços.

5.8 A não aceitação da revisão/realinhamento dos preços por parte da empresa licitante, quando proposto pela UENP, igualmente, implicará na exclusão da contratada no respectivo item deste registro de preços.

5.9 Quaisquer tributos ou encargos legais criados, alterados ou extintos, quando ocorridos após o registro dos preços, de comprovada repercussão nos preços contratados, implicarão na revisão destes para mais ou para menos, conforme o caso.

CLÁUSULA SEXTA: Do Cancelamento do Preço Registrado



6.1 -Os preços registrados poderão ser suspensos ou cancelados nos seguintes casos:

I. Pela UENP, quando for por ela julgado que o fornecedor esteja definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação que deu origem ao registro de preços ou pela não observância das normas legais ou editalícias;

II. Pelo fornecedor, quando mediante solicitação por escrito, demonstrar que está definitiva ou temporariamente impossibilitado de cumprir as exigências da licitação e devidamente aceita pela UENP, nos termos legais;

III. Por relevante interesse da UENP, devidamente justificado;

IV. Pela UENP no caso de fato que desabone a idoneidade, a capacidade financeira, técnica ou administrativa da contratada.

6.2 Enquanto perdurar a suspensão ou cancelamento dos preços, poderão ser realizadas novas licitações para aquisição dos produtos constantes dos registros de preços.

6.3 O cancelamento do preço registrado, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por decisão da Reitoria e publicado no Diário Oficial do Estado.

CLÁUSULA SÉTIMA: Das Sanções Administrativas

7.1 Pelo descumprimento total ou parcial de quaisquer das obrigações estabelecidas neste edital, são cabíveis as seguintes sanções administrativas:

- a) Advertência;
- b) Multa;
- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a UENP por prazo não superior a 02 (dois) anos,
- d) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a UENP, pelo prazo de até 05 (cinco) anos.

7.2 Para aplicação das sanções administrativas, a UENP levará em consideração a natureza e a gravidade da falta, os prejuízos dela advindos e a reincidência na prática do ato, apurados mediante processo administrativo, assegurado o direito ao contraditório e à ampla defesa, conforme a seguir:

7.2.1 A sanção administrativa de **ADVERTÊNCIA** será aplicada por escrito e destinada às condutas que prejudiquem o andamento do procedimento de licitação e de contratação.

7.2.2 A sanção administrativa de **MULTA** será aplicada por inexecução total ou parcial da obrigação, sujeitando o inadimplente à multa de mora, que será graduada de acordo com a gravidade da infração, observando-se os seguintes limites:



- a) 10% (dez por cento) sobre o valor da aquisição, em caso de descumprimento total da obrigação;
- b) 0,3% (três décimos por cento) ao dia, calculado até o trigésimo dia, sobre o valor da parte dos produtos não entregues;
- c) 0,7% (sete décimos por cento) por cada dia subsequente ao trigésimo dia referido na alínea anterior.

7.2.2.1 A multa será descontada diretamente do pagamento da nota fiscal, caso ainda não paga ou, ainda, cobrada mediante procedimento administrativo ou judicial, conforme o caso.

7.2.2.2 A aplicação da multa a que se refere este item não impede que a UENP cancele a aquisição e aplique as demais sanções previstas na legislação estadual pertinente.

7.2.2.3 As multas previstas neste item não têm caráter compensatório e o seu pagamento não eximirá a empresa inadimplente da responsabilidade por perdas e danos decorrentes das infrações cometidas.

7.2.3 A sanção administrativa de **SUSPENSÃO** temporária do direito de licitar e impedimento de contratar com a UENP serão aplicadas nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 154 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.4 A sanção administrativa de **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** será aplicada nas hipóteses dos ilícitos previstos nos incisos do art. 156 da Lei Estadual nº 15.608/07.

7.2.5 A não regularização da documentação pertinente à comprovação de regularidade fiscal por parte das microempresas e empresas de pequeno porte no prazo estabelecido no edital, implica em descumprimento de obrigação passível de aplicação das sanções administrativas previstas neste item, assegurado o direito ao contraditório e ampla defesa.

CLÁUSULA OITAVA: Gerenciamento e fiscalização da ATA

8.1 A unidade gestora da Ata de Registro de Preços será a Diretoria de Planejamento da PROPAV, tendo como fiscal o servidor Marcos Rogério Correa da Silva - ID 543436.

CONDIÇÕES GERAIS:

1. Aplica-se à presente Ata de Registro de Preços todas as cláusulas e condições estabelecidas no Edital do Pregão Eletrônico Registro de Preços nº **24/2019** – Processo nº **16.210.635-0**, bem como da respectiva proposta, independentemente de suas transcrições.

2. As quantidades da Ata de Registro de preços são estimativas e poderão ser ampliadas quando da necessidade da UENP, mediante justificativa, conforme limites estabelecidos no artigo 112, § 1º, inciso II, da Lei Estadual nº. 15.608/2007.



3. Os casos omissos serão solucionados de acordo com os preceitos de direito público e as disposições da Lei Estadual nº 15.608/2007.
4. O foro competente para dirimir quaisquer questões oriundas desta licitação é o da Comarca de Jacarezinho, Estado do Paraná, com renúncia prévia e expressa a qualquer outro.
5. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam a presente Ata de Registro de Preços em 2 (duas) vias de igual teor e forma, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

Universidade Estadual do Norte do Paraná - UENP
Reitora

(Nome da empresa)
(Nome do representante legal)